**TERMO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

Denominada: **AESGA**

Razão Social: **Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns** CNPJ: **11.224.920/0001-00**

Endereço**: Avenida Caruaru, 508** Bairro: **São José** Cidade: **Garanhuns** UF: **PE** CEP **55.295-380**

Representada por: **ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO** CPF: **999.221.934-3** Cargo: **Presidente**

Coordenador do Setor de Estágio: **JOSÉ ÉMERSON ALVES DA SILVA** CPF**: 819.652.144-87**

**UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO:**

Denominada: **CONCEDENTE**

Razão Social/Nome: CNPJ/CPF:

Endereço: Cidade: UF: CEP:

E-mail: Telefones:

Representada por:CPF: Cargo:

As partes acima tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788/08, publicada no Diário Oficial da União em 26/09/2008, na Lei nº 14.133/21, publicada no D.O.U de 01/04/2021 e alterações posteriores e demais diplomas legais pertinentes, firmam o presente o Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente convênio a parceria entre a AESGA e a CONCEDENTE, visando estabelecer as condições para estágio obrigatório ou não-obrigatório, aos estudantes regularmente matriculados nos cursos das unidades de ensino mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns

**Parágrafo primeiro.** Considera-se obrigatório o estágio definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária seja requisito previsto curricularmente para aprovação e obtenção de diploma.

**Parágrafo segundo.** Considera-se não obrigatório o estágio desenvolvido como atividade opcional.

**Parágrafo terceiro.** O estágio deve possibilitar ao estudante a aquisição de experiência e o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com o seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnico-cultural, científica e de relacionamento humano de forma a complementar seu processo de ensino-aprendizagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Termo de Compromisso**

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE e o estudante da AESGA, doravante denominado ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da AESGA, por meio da Coordenação de Estágio da AESGA, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e demais normas vigentes.

**Parágrafo único.** Para alcançar o objetivo ora pactuado entre os partícipes, todas as condições do estágio estarão descritas no Plano de Atividades de Estágio, que deverá ser cumprido em conformidade com as especificidades do curso, o qual está contido no Termo de Compromisso de Estágio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do ESTAGIÁRIO**

O ESTAGIÁRIO obrigar-se-á, mediante o Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE.

**CLÁUSULA QUARTA – Dos Compromissos**

Para a execução do objeto do presente Instrumento, caberá:

**I – À AESGA:**

1. solicitar à CONCEDENTE as oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas ofertadas;
2. divulgar, pelos meios disponíveis, no âmbito da AESGA, as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;
3. encaminhar à CONCEDENTE a relação dos estudantes candidatos ao estágio, bem como cópia dos respectivos comprovantes de matrícula, histórico escolar;
4. prestar informações referentes ao currículo e carga horária do curso;
5. avaliar as instalações da parte CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional do estudante;
6. coordenar as ações relativas ao estágio;
7. orientar e avaliar as atividades inerentes ao estágio, desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, através de professor, indicado pela AESGA, para atuar como orientador;
8. celebrar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO ou, conforme o caso, com seu representante, quando aquele for relativamente capaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
9. exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades desempenhadas;
10. zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
11. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos;
12. comunicar à CONCEDENTE, o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
13. comunicar à CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;

**II – À CONCEDENTE:**

1. informar à AESGA as oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas ofertadas;
2. solicitar a indicação de candidatos, mencionando o curso ou a área de atuação ou de formação do conhecimento;
3. promover a seleção dos estudantes, nos termos e critérios próprios, às vagas de estágio disponíveis.
4. celebrar Termo de Compromisso com a AESGA e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento;
5. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis ao firmado no Termo de Compromisso;
6. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estudantes, simultaneamente;
7. permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes e responsável legal do ESTAGIÁRIO, no caso deste ser relativamente capaz;
8. propiciar ao ESTAGIÁRIO as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
9. manter horário suficientemente flexível, de forma a se permitir ao ESTAGIÁRIO compatibilizar suas obrigações acadêmicas com aquelas inerentes aos estágios e ausentar-se, justificadamente, para participação na AESGA de eventos cuja presença seja obrigatória;
10. exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;
11. encaminhar à AESGA, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
12. respeitar a carga horária do estágio;
13. manter à disposição da fiscalização, todos os documentos comprobatórios da relação de estágio;
14. atender todas normas legais concernentes à segurança e medicina do trabalho;
15. comunicar à AESGA, imediatamente e por escrito, os casos de prorrogação e rescisões de quaisquer dos termos de compromisso;
16. por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
17. emitir Certificado de Estágio se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Jornada de Atividades**

A jornada de atividades do estágio deverá ser fixada em período compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, salvo se realizado no período de férias escolares, desde que estabelecido no Termo de Compromisso, de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e demais partícipes, e não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Parágrafo único**. A carga horária da jornada de atividades de estágio deverá ser definida expressamente no Termo de Compromisso, e poderá ser alterada, caso não prejudique o horário escolar do ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência da AESGA e da CONCEDENTE.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Duração do Estágio**

O estágio será por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término, não podendo ser superior a 02 (dois) anos na mesma CONCEDENTE, salvo quando se tratar de estudante portador de deficiência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Bolsa de Estágio**

No estágio **não-obrigatório** a CONCEDENTE compulsoriamente concederá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, um auxílio financeiro, a título de bolsa, no valor a ser acordado e explicitado no Termo de Compromisso, bem como auxílio-transporte em conformidade com o valor despendido pelo aluno com o deslocamento até o local de estágio, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.788/2008.

**Parágrafo único.** No estágio **obrigatório** a CONCEDENTE poderá, ou não, conceder ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, o auxílio financeiro de que trata o caput da presente cláusula, conforme a ser estabelecido no Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA OITAVA - Do Seguro**

No estágio não-obrigatório, caberá à CONCEDENTE, nos termos do art. 9º, IV da Lei nº 11.788/08, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

**Parágrafo único**. No caso do estágio obrigatório a responsabilidade da contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO será assumida pela CONCEDENTE.

**CLÁUSULA NONA - Da Inexistência de Vínculo Empregatício**

Nos termos da legislação vigente, o estágio objeto do presente instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a AESGA, desde que observados os requisitos estabelecidos pelos incisos I, II e III do Art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o estabelecido no respectivo Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA DEZ – Do Recesso**

A parte CONCEDENTE do Estágio deverá assegurar ao ESTAGIÁRIO período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13, § 1º e 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA ONZE - Da Rescisão**

A qualquer tempo e por denúncia de qualquer uma das partes, poderá ocorrer a rescisão deste Convênio, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

**Parágrafo único.** A extinção do presente Convênio antes do seu termo final, decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, implicará a interrupção imediata dos estágios já iniciados.

**CLÁUSULA DOZE - Da Vigência e das Alterações**

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo permitido em lei.

**CLÁUSULA TREZE - Da Publicidade**

Caberá à AESGA providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido pela legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUATORZE – Do Foro**

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Comum, Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns - Pernambuco.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Garanhuns, de março de .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

AESGA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONCEDENTE

Carimbo e Assinatura

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF